



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA DE ESTRELA
Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1000

DECRETO Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 031, de 31 de Janeiro de 2024 que regulamenta, nos termos das Leis Municipais nº 6.687/2015 e 7.016/2017, a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras, DES-IF.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de Estrela, devido aos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.2.1.0.0, ocorridos entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 31/2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

§ 1º. Excepcionalmente, para os fatos geradores relativos às competências de janeiro a junho de 2024, os prazos para entrega dos registros do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN e do Módulo de Informações Comuns aos Municípios, de periodicidade mensal e anual respectivamente, ficam prorrogados para o dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Julho de 2024.

Elmar André Schneider
Prefeito de Estrela

Registre-se e publique-se.

Marcelo de Abreu Fernandes
Secretário de Administração e Segurança Pública